



GOVERNO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Saúde  
Comissão Intergestores Bipartite

### **DELIBERAÇÃO 257/CIB/08**

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua reunião ordinária do dia 16 de dezembro de 2008,

- Considerando a necessidade de Organizar e implantar a Rede Estadual de Atenção em Oftalmologia no Estado de Santa Catarina;
- Considerando a publicação da Portaria GM nº 957, de 15 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;
- Considerando a publicação da Portaria SAS 288, de 19 de maio de 2008, que regulamenta a atenção em oftalmologia e cria mecanismos para organização, hierarquização e implantação da Rede Estadual de Atenção em Oftalmologia, no âmbito do SUS;

### **RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o Plano Operativo para a Organização da Rede Estadual de Atenção em Oftalmologia de Santa Catarina.

Art.2º Aprovar para ser Centro de Referência em Atenção em Oftalmologia o Hospital Regional Homero Miranda Gomes, conforme quantitativo de produção apresentada, critérios estabelecidos no Plano e na Portaria SAS 288/08.

Art.3º Aprovar para ser Unidade de Atenção Especializada de Alta Complexidade em Oftalmologia o Hospital Governador Celso Ramos, conforme critérios estabelecidos no Plano e na Portaria SAS 288/08.

Art.4º Aprovar os critérios para credenciamento/habilitação das Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia, segundo a configuração do Plano Diretor de Regionalização – PDR/2008 do estado de Santa Catarina. A Portaria SAS 288/08 prevê 29 Unidades de Atenção Especializadas em Oftalmologia. Será distribuída uma Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia para cada Região de Saúde, totalizando 21 unidades. As demais, 8 (oito), serão redistribuídas nas regiões de saúde com maior concentração populacional.

§1º - Definir que uma Unidade Especializada da Região de Saúde da Grande Florianópolis seja a Unidade de Atenção Especializada de Alta Complexidade em Oftalmologia Hospital Governador Celso Ramos.

§2º - Se em uma mesma região de saúde existir mais de um prestador que atenda as exigências da Portaria SAS 288/08 e do Plano Estadual para a Organização da Rede Estadual de Atenção em Oftalmologia de Santa Catarina as necessidades de cobertura serão realizadas em conjunto pelos mesmos, sendo que o teto financeiro e a produção estabelecidos para essa região de saúde será dividido igualmente entre os prestadores contratualizados.

Art 5º Aprovar o quadro, no apêndice 1, a distribuição das Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia, conforme PDR/2008.

Art. 6º Para ser Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia é necessário cumprir os seguintes critérios:

§1º Organizar uma linha de cuidado integral que perpassa todos os níveis de atenção e que envolvam a promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde;

§2º Demonstrar sua integração e articulação com a rede regional e local de atenção à saúde;

§3º Oferecer consultas em oftalmologia como referência à rede de Atenção Básica, na medida da necessidade da população, definida pelo gestor de saúde.

§4º Deverão realizar, obrigatoriamente:

a - Consulta Oftalmológica com avaliação clínica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração dinâmica e/ou estática, biomicroscopia do segmento anterior, exame de fundo de olho, hipótese diagnóstica e apropriada conduta propedêutica e terapêutica.

b - Procedimentos de diagnose, terapia e acompanhamento da patologia oftalmológica identificada.

c - Seguimento ambulatorial pré-operatório e pós-operatório continuado e específico para os procedimentos cirúrgicos, incluindo os procedimentos de diagnose e terapia complementares.

d - Atendimento das complicações que advierem do tratamento cirúrgico realizado;

e - Os procedimentos de diagnose, terapia e cirúrgicos, contidos nos anexo 2, compatíveis com o tipo de assistência especializada ao qual se credenciar/habilitar.

§5º Oferecer, obrigatoriamente, os procedimentos de Assistência Especializada em Conjuntiva, Córnea, Câmara Anterior, Íris, Corpo Ciliar e Cristalino descritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS, e, no mínimo, mais um (01) dos seguintes grupos de Assistência Especializada, garantindo a integralidade da atenção:

a - Assistência Especializada em Pálpebras, Vias Lacrimais;

- b - Assistência Especializada em Músculos Oculomotores;
- c - Assistência Especializada em Corpo Vítreo, Retina, Coróide e Esclera;
- d - Assistência Especializada em Cavidade Orbitária e Globo Ocular.

§6º Além dos critérios relacionados relacionados neste artigo deverão ser observados:

- a - Terão prioridade as Unidades Públicas;
- b - O cálculo para cirurgias oftalmológicas por região de saúde é: 0,57% do total de consultas (não só as oftalmológicas) e desse total 65% para cirurgias de catarata, conforme Portaria GM 1.101 de 12 de junho de 2002;
- c - Outras cirurgias oftalmológicas (constante no anexo 1) tem como parâmetro 0,57% do total de consultas (não só as oftalmológicas) e desse total 35%, conforme Portaria GM 1.101 de 12 de junho de 2002;
- d - A cada realização de 1 cirurgia de catarata o prestador deverá realizar, **no mínimo**, 4 consultas em oftalmologia - Portaria GM 1.101 de 12 de junho de 2002;
- e - Realizar, **no mínimo**, os seguintes exames diagnósticos: Exames de Tonometria, Biometria Ultrassônica e mapeamento.

Art. 7º Para ser Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia que realize procedimentos de alta complexidade é necessário cumprir os seguintes critérios:

§1º Além dos critérios para Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia, incluem-se:

- a- Atendimento de Urgência e Emergência em regime de 24 horas, de acordo com a necessidade local e ou regional;
- b- Atendimento ao paciente portador de glaucoma, conforme anexo IV da Portaria GM N° 288, de 19 de maio de 2008;
- c- Atendimento em reabilitação visual, na própria unidade de atenção ou referenciar a serviços que realizem este atendimento - tratamento e reabilitação visual para indivíduos com baixa visão e cegueira que consiste na avaliação clínica, avaliação funcional, prescrição de recursos ópticos e não ópticos e demais ajudas técnicas que venham a ser regulamentadas.
- d - Além dos procedimentos mencionados anteriormente deverão prestar assistência em uma ou mais das áreas a seguir:

I Assistência Especializada em Transplantes Oftalmológicos (deverão atender aos critérios ministeriais estabelecidos para seu credenciamento, de acordo com as Portaria nº 3.407/GM, de 05 de agosto de 1998, e da Portaria nº 2.280/GM, de 28 de novembro de 2003, ou normativo vigente, e, garantir o acompanhamento ambulatorial pré-operatório e pós-operatório continuado e específico para o transplante de córnea ou esclera, cabendo a Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplante, do Departamento de Atenção Especializada - Secretaria de Atenção à Saúde, a análise e demais providencias);

II - Assistência Especializada em Tumores Oftalmológicos (deverão atender aos critérios ministeriais estabelecidos para seu credenciamento, de acordo com as Portaria nº 2.439/GM, de 08 de

dezembro de 2005, e da Portaria SAS/MS nº 741, de 19 de dezembro de 2005, ou normativo vigente, e, garantir o acompanhamento ambulatorial pré-operatório e pós-operatório continuado e específico para assistência oncológica a tumores oculares);

III - Assistência Especializada em Reconstrução de Cavidade Orbitária.

§2º A distribuição das Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia que realizam procedimentos de alta complexidade estão no anexo 1.

Art. 8º A Secretaria Estadual de Saúde, junto aos municípios sob Gestão Plena do Sistema Municipal (NOB/96 e NOAS 01/02) ou que aderiram ao Pacto pela Saúde com Gestão Própria no item contratualização, realizará a avaliação nos serviços que comporão a Rede Estadual de Atenção em Oftalmologia (Centro e Unidades), para analisar o cumprimento dos critérios estabelecidos nesse Plano.

Art 9º A Rede Estadual de Atenção em Oftalmologia aprovada nesta deliberação deverá ser avaliada semestralmente, cabendo ao Estado realizar estudos para definir as prioridades de investimento nesta área, para a constituição de uma rede pública em oftalmologia.

Art 10º As Unidades Habilitadas deverão cumprir o Termo de Compromisso de Garantia de Acesso onde deverá constar o cumprimento dos critérios descrito nesta deliberação, no Plano e na Portaria N° GM N° 288, de 19 de maio de 2008.

§ 1º O serviço que no momento da sua habilitação, não atender os parâmetros preconizados no termo de compromisso, deverá aumentar sua capacidade instalada gradativamente devendo chegar a 50% do parâmetro no primeiro ano, 75% no segundo e 100% no terceiro ano.

§ 2º A Secretaria Estadual de Saúde avaliará a situação/produção em 6 meses de funcionamento das Unidades de Atenção Especializada e do Centro de Referência.

Art 11º Caberá aos Complexos Reguladores de Saúde Estadual e Municipais realizarem, controle, avaliação e regulação dos exames de diagnose em oftalmologia, estabelecido como prioritários no Plano para a Organização da Rede Estadual de Atenção em Oftalmologia de Santa Catarina, capítulo de Parâmetro de Cobertura Assistencial de Oftalmologia.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2008

**LESTER PEREIRA**

Coordenador CIB/SES

**CELSO LUIZ DELLAGIUSTINA**

Coordenador CIB/COSEMS

Macro região	Região de Saúde	Composição	População SDR	População da Região/2007	Nº de Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia	Nº Cirurgia Catarata Parâmetro	Nº Cirurgia Catarata Realizadas	Nº consulta x Parâmetro de cirurgia x 4	Nº consulta realizadas/ 2007	Nº Outras Cirurgias Oftalmologia Parâmetro
Extremo Oeste	1 Região de Saúde de São Miguel do Oeste	1ª SDR São Miguel do Oeste	65.097	225.107	1	2.085	1.248	8.340	11.089	1.123
		2ª SDR Maravilha	73.228							
		30ª SDR Dionísio Cerqueira	50.346							
		31ª SDR Itapiranga	36.436							
	2 Região de Saúde de Chapecó	4ª SDR Chapecó	207.630	294.891	2	2.731	10.926	1.471		
		29ª SDR Palmitos	65.373							
		32ª SDR Quilombo	21.888							
	3 Região de Saúde de Xanxerê	3ª SDR São Lourenço do Oeste	45.052	182.635	1	1.692	6.767	911		
		5ª SDR Xanxerê	137.583							
<b>Subtotal</b>			<b>702.633</b>	<b>702.633</b>	<b>4</b>	<b>6.508</b>	<b>26.033</b>	<b>11.089</b>	<b>3.504</b>	
Meio Oeste	4 Região de Saúde de Concórdia	6ª SDR Concórdia	92.567	139.977	1	1.297	330	5.186	6.619	698
		33ª SDR Seara	47.410							
	5 Região de Saúde de Joaçaba	7ª SDR Joaçaba	113.280	166.877	1	1.546	6.183	832		
		8ª SDR Campos Novos	53.597							
	6 Região de Saúde de Videira	11ª SDR Curitibanos	63.809	265.712	1	2.461	9.845	1.325		
		9ª SDR Videira	100.942							
		10ª SDR Caçador	100.961							
<b>Subtotal</b>			<b>572.566</b>	<b>572.566</b>	<b>3</b>	<b>5.303</b>	<b>21.214</b>	<b>6.619</b>	<b>2.856</b>	
Vale do Itajaí	7 Região de Saúde de Rio do Sul	12ª SDR Rio do Sul	92.467	256.750	2	2.378	506	9.513	19.163	1.281
		13ª SDR Ituporanga (exceto Leoberto Leal e Alfredo Wagner)	49.588							
		34ª SDR Taió	55.601							

		14ª SDR Ibirama (exceto Apiúna)	59.094							
	8 Região de Saúde de Timbó	35ª SDR Timbó + Apiúna	121.597	131.499	1	1.218		4.872		656
			9.902							
	9 Região de Saúde de Blumenau	15ª SDR Blumenau (exceto Ihota e Luis Alves)	370.690	370.690	2			4.872		1.849
		<b>Subtotal</b>	<b>758.939</b>	<b>758.939</b>	<b>5</b>	<b>4.814</b>		<b>19.257</b>		<b>3.785</b>
Macro região	Região de Saude	Composição	Pop SDR	População da Região/2007	Nº de Unidade de Atenção Especilizada em Oftalmologia	Nº cirurgia catarata Parâmetro	Nº cirurgia catarata realizadas	Nº consulta x Parâmetro de cirurgia x 4	Nº consulta realizadas/ 2007	Nº outras cirurgias ofta Parâmetr o
Foz do Rio Itajaí	10 Região de Saúde de Itajaí	Luis Alves, Ihota, Balneário Piçarras, Penha, Navegantes e Itajaí	271.299	271.299	2	2.513	472	10.052	26.559	1.353
	11 Região de Saúde de Balneário Camboriú	Balneário Camboriú, Camboriú, Itapema, Bombinha e Porto Belo	207.513	207.513	1	1.922		7.688		1.035
	<b>Subtotal</b>		<b>478.812</b>	<b>478.812</b>	<b>3</b>	<b>4.435</b>		<b>17.740</b>		<b>2.388</b>
Grande Fpolis	12 Região de Saúde de Brusque	16ª SDR Brusque(exceto Canelinha, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas)	115.184	115.184	1	1.067	2.715	4.268	72.464	574
	13 Região de Saúde de Grande Fpolis	18ª SDR Grande Fpolis + Municipios da SDR Brusque Municipios da SDR Laguna Municipios da SDR Ituporanga	830.052	940.518	2	8.712		34.846		4.691
			73.896							
			23.229							
		13.341								
	<b>Subtotal</b>		<b>1.055.702</b>	<b>1.055.702</b>	<b>3</b>	<b>9.778</b>	<b>39.114</b>	<b>5.265</b>		

Macro região	Região de Saúde	Composição	Pop SDR	População da Região/2007	Nº de Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia	Nº cirurgia catarata Parâmetro	Nº cirurgia catarata realizadas	Nº consulta x Parâmetro de cirurgia x 4	Nº consulta realizadas/ 2007	Nº outras cirurgias oftá Parâmetro
Sul	14 Região de Saúde de Tubarão	19ª SDR Laguna (exceto Garopaba e Paulo Lopes)	98.296	319.922		2.963	719	11.853	11.396	1.596
		20ª SDR Tubarão	160.594							
		36ª SDR Braço do Norte	61.032	1						
	15 Região de Saúde de Criciúma	21ª SDR Criciúma	372.091	372.091	2	3.446		13.786		1.856
		16 Região de Saúde de Araranguá	22ª SDR Araranguá	168.541	168.541	1		1.561		6.244
	<b>Subtotal</b>			<b>860.554</b>	<b>860.554</b>	<b>4</b>		<b>7.971</b>		<b>31.884</b>
Nordeste	17 Região de Saúde de Joinville	23ª SDR Joinville	599.631	599.631	3	5.554	533	22.216	24.165	2.991
	18 Região de Saúde de Jaraguá do Sul	24ª SDR Jaraguá do Sul	199.310	199.310	1	1.846		7.384		994
	<b>Subtotal</b>			<b>798.941</b>	<b>798.941</b>	<b>4</b>		<b>7.400</b>		<b>29.601</b>
Planalto Norte	19 Região de Saúde de Mafra	25ª SDR Mafra	222.095	222.095	1	2.057	48	8.229	8.432	1.108
	20 Região de Saúde de Canoinhas	26ª SDR Canoinhas	126.400	126.400	1	1.171		4.683		630
	<b>Subtotal</b>			<b>348.495</b>	<b>348.495</b>	<b>2</b>		<b>3.228</b>		<b>12.912</b>
Planalto Serrano	21 Região de Saúde de Lages	27ª SDR Lages	239.476	291.372	1	2.699	168	10.795	8.131	1.453
		28ª SDR São Joaquim	51.896							